



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FLS. 04

PROC. 137145

= PROJETO DE LEI Nº 30 DE 20 DE Agosto DE 1.975 =

"FIXA NOVAS BASES PARA CÁLCULO DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS CALCULADAS-EM RELAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO".

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, FÁZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º) - Os Impostos e Taxas estabelecidos pela Legislação Municipal vigente, fixados em bases percentuais ao salário mínimo da Região a partir de 1º de janeiro de 1976, passarão a ser calculados sobre a importância fixa de CR\$ 501,00 (Quinhentos e Um Cruzeiros).
- Artigo 2º) - As Multas e Preços Públicos estabelecidos na Legislação Municipal vigente, fixados em bases percentuais ao salário mínimo da Região, a partir da data de vigência da presente Lei, passarão a ser calculados sobre a importância de CR\$. 501,00 (Quinhentos e Um Cruzeiros).
- Artigo 3º) - A unidade base de que trata a presente Lei, será anual e automaticamente reajustada, ao fim do exercício financeiro, de acordo com os índices que forem estabelecidos para a correção da desvalorização da moeda, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ou órgão que para tanto se tornar competente, para a vigência no exercício subsequente.
- Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

APROVADO EM 2ª DISC.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de agosto de 1.975.-

APROVADO EM 1ª DISC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUGLIELMO

19-10-75
Vereador B. H. Farbo
24/09/75

22-10-75
cc